

COLEÇÃO DAS LEIS
DA
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DE
1932
VOLUME V
ATOS DO GOVÊRNO PROVISÓRIO

(NOVEMBRO E DEZEMBRO)



RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL • 1933

agregação á arma e quadros a que pertencem, visto que êles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, só deixaram de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.190 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Transfere, provisoriamente, a séde do comando da 8ª região militar para a cidade de Manaus

O Chefe do Govêrno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica, provisoriamente, transferida de Belém para Manaus a séde do comando da 8ª região militar; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.191 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Declara sem efeito os termos de deserção lavrados contra oficiais

O Chefe do Govêrno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra os maiores Maxiliano Fernandes da Silva e Otaviano Leão e capitão Manoel Guimarães Alves Nogueira e consequente agregação ás armas a que pertencem, visto que êles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de São Paulo e Mato

Grosso, só deixaram de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.192 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Aprova o Regulamento para o Emprego da Artilharia em campanha e no combate

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar o Regulamento para o Emprego da Artilharia em campanha e no combate, que com este baixa, assinado pelo general de divisão graduado, da reserva de primeira classe Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.193 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Aprova o projeto e orçamento do edificio a ser construido na cidade de Natal, para sede da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs o Departamento dos Correios e Telegrafos, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, do edificio a ser construido na cidade de Natal, para sede da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, no Estado do Rio Grande do Norte.

Paragrafo único. A despesa que fôr feita com a construção do citado edificio, até o maximo do orçamento ora apro-